



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. OBJETO

Aquisição de mochilas e estojos escolares para alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2025, do Município de Sarandi/RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

3.2 De acordo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação **NÃO** se enquadra como participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP), sendo assim, de **Ampla Concorrência**.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser adquirido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICI- PAÇÃO LC N.º 123/06
1	Mochila Grande (31x42x15): Mochila escolar confeccionada em tecido 100% poliéster com armação Rip Stop, gramatura mínima de 236,7g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/09 = 4,59Kgf - 44,98N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 = 5,15Kgf - 50,47N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O tecido possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, com a face interna do tecido resinada em pvc na cor pantone 19-4036 TSX, tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Acabamento interno com viés em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. Fechamento do corpo principal em zíper nº8 na cor Pantone 17-1421 TSX, dois cursores nº8 niquelado, medindo 62cm de comprimento, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos conforme laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Possui dois bolsos frontais, sendo um inferior tipo envelope, com fechamento em zíper nº8 na cor Pantone 17-1421 TSX, um cursor nº8 niquelado, nas medidas 16cm de altura x 26cm largura. Bolso maior com detalhes em friso de policloreto de vinila 4/11 revestido com tecido 100% poliamida, revestimento em policloreto de vinila (80% PVC / 20% poliamida), com gramatura de 300g/m² na cor pantone 17-4563 TSX, fechamento em zíper nº8 na cor Pantone 17-1421 TSX, dois cursores nº8 niquelado, nas medidas de 26cm de largura x 40cm altura, acabamento interno com viés em Tecido Now-Hoven Grm² 80, 30mm (debrum) na cor pantone 19-4036 TSX. Na parte interna do bolso maior terá um porta canetas nas medidas 23cm largura x	2630	UN	2.500	R\$ 104,59	R\$ 261.475,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

13cm alt, com acabamento em cadarço de 22mm de largura 100% poliéster, na cor Pantone 19-4036 TSX. Fundo duplo, nas medidas de 71cm de comprimento x 15cm largura, em tecido 100% poliéster com armação Rip Stop, gramatura mínima de 236,7g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/09 = 4,59Kgf - 44,98N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 = 5,15Kgf - 50,47N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O tecido possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, com a face interna do tecido resinada em pvc na cor pantone 19-4036 TSX, tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Um Bolso porta squeeze na lateral direita de quem olha de frente, com tecido em tela 100% poliéster, na cor Pantone 19-4036 TSX, em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 15cm de largura por 10cm de altura com acabamento na abertura em elástico de 25mm na, cor Pantone 19-4036 TSX, e acabamento inferior por costura. Costas acolchoadas com espuma PAC de cinco milímetros, forro interno em tecido 100% poliéster com armação Rip Stop, gramatura mínima de 236,7g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/09 = 4,59Kgf - 44,98N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 = 5,15Kgf - 50,47N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O tecido possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, com a face interna do tecido resinada em pvc na cor pantone 19-4036 TSX, tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, detalhado com duas costuras em “V” invertido, com acabamento interno com viés em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. Identificador plástico transparente com gramatura de 0,20mm na parte externa das costas, medindo 9,5cm de largura por 7cm de altura, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Duas alças de costas em formato anatômico, nas medidas de 43cm de altura x 7cm de largura, acolchoadas em espuma PAC de cinco milímetros, e tecido 100% poliéster com armação Rip Stop, gramatura mínima de 236,7g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/09 = 4,59Kgf - 44,98N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 = 5,15Kgf - 50,47N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O tecido possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, com a face interna do tecido resinada em pvc na cor pantone 19-4036 TSX, tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com acabamento em cadaço de 25mm, na cor pantone 19-4036 TSX. Alça inferior em fita CA bicolor, na cor pantone 19-4036 TSX de 25mm, tendo duas faixas de 03mm posicionadas a 02mm das bordas em toda sua extensão na cor pantone 17-4563 TSX em material 100% polipropileno com 42cm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular no mesmo tecido principal, na cor Pantone 19-4036 TSX, costurado por						
---	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

	sua vez reforçada mente em “X”. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 30mm em plástico na cor Pantone 19-4036 TSX fixado por uma fita CA bicolor, na cor pantone 19-4036 TSX de 25mm, tendo duas faixas de 03mm posicionadas a 02mm das bordas em toda sua extensão na cor pantone 17-4563 TSX em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçada mente em “X”. Alça de mão em fita CA bicolor, na cor pantone 19-4036 TSX de 25mm, tendo duas faixas de 03mm posicionadas a 02mm das bordas em toda sua extensão na cor pantone 17-4563 TSX em material 100% polipropileno, medindo 25cm, costurada na parte superior da mochila entre as alças de costas. Logomarca aplicada em bordado no bolso maior conforme layout da prefeitura no tamanho: 11 x 12 cm. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. Em todos os cursores deverá conter puxador em cordão polipropileno 4/1 na cor Pantone 19-0303 TPX, com ponteira em plástico injetado na cor Pantone 19-0303 TPX. Layout mochila ensino fundamental (grande): • LAUDOS • As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudo referente à composição do tecido conforme tabela abaixo em até sete dias úteis: Gramatura mínima (balança micronal) ABNT NBR 10591/2008 206,24g/m² Espessura Têxtil (Micrômetro) ABNT NBR 13374/2005 0,35mm Título do Fio Trama (balança shimadzu) ABNT NBR 13216/1994 Tex: 38,20 Dtex: 381,96 Denier: 343,77 CV %: 0,96 Título do Fio Urdume (balança shimadzu) ABNT NBR 13216/1994 Tex: 36,53 Dtex: 365,26 Denier: 328,73 CV %: 0,73						
2	Mochila Pequena: (27x31x14): Mochila escolar confeccionada em tecido 100% poliéster com armação Rip Stop, gramatura mínima de 236,7g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/09 = 4,59Kgf - 44,98N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo urdume segundo a	2631	UN	2.500	R\$ 87,37	R\$ 218.425,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

norma ASTM D 1424/09 = 5,15Kgf - 50,47N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O tecido possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, com a face interna do tecido resinada em pvc na cor pantone 19-4036 TSX, tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Acabamento interno com viés em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. Fechamento do corpo principal em zíper nº8 na cor Pantone 17-1421 TSX, dois cursores nº8 niquelado, medindo 48cm de comprimento, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos conforme laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Possui dois bolsos frontais, sendo um inferior tipo envelope, com fechamento em zíper nº8 na cor Pantone 17-1421 TSX, um cursor nº8 niquelado, nas medidas 10cm de altura x 20cm largura. Bolso maior com detalhes em friso de policloreto de vinila 4/11 revestido com tecido 100% poliamida, revestimento em policloreto de vinila (80% PVC / 20% poliamida), com gramatura de 300g/m² na cor pantone 17-4563 TSX, fechamento em zíper nº8 na cor Pantone 17-1421 TSX, dois cursores nº8 niquelado, nas medidas de 20cm de largura x 28cm altura, acabamento interno com viés em Tecido Now-Hoven Grm² 80, 30mm (debrum) na cor pantone 19-4036 TSX. Na parte interna do bolso maior terá um porta canetas nas medidas 18cm largura x 13cm alt, com acabamento em cadarço de 22mm de largura 100% poliéster, na cor Pantone 19-4036 TSX. Fundo duplo, nas medidas de 58cm de comprimento x 14cm largura, em tecido 100% poliéster com armação Rip Stop, gramatura mínima de 236,7g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/09 = 4,59Kgf - 44,98N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

1424/09 = 5,15Kgf - 50,47N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O tecido possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, com a face interna do tecido resinada em pvc na cor pantone 19-4036 TSX, tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Um Bolso porta squeeze na lateral direita de quem olha de frente, com tecido em tela 100% poliéster, na cor Pantone 19-4036 TSX, em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 14cm de largura por 8cm de altura com acabamento na abertura em elástico de 25mm na, cor Pantone 19-4036 TSX, e acabamento inferior por costura. Costas acolchoadas com espuma PAC de cinco milímetros, forro interno em tecido 100% poliéster com armação Rip Stop, gramatura mínima de 236,7g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/09 = 4,59Kgf - 44,98N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 = 5,15Kgf - 50,47N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O tecido possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, com a face interna do tecido resinada em pvc na cor pantone 19-4036 TSX, tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, detalhado com duas costuras em "V" invertido, com acabamento interno com viés em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. Identificador plástico transparente com gramatura de 0,20mm na parte externa das costas, medindo 9,5cm de largura por 7cm de altura, com abertura na lateral						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Duas alças de costas em formato anatômico, nas medidas de 32cm de altura x 7cm de largura, acolchoadas em espuma PAC de cinco milímetros, e tecido 100% poliéster com armação Rip Stop, gramatura mínima de 236,7g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/09 = 4,59Kgf - 44,98N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 = 5,15Kgf - 50,47N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O tecido possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, com a face interna do tecido resinada em pvc na cor pantone 19-4036 TSX, tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com acabamento em cadarço de 25mm, na cor pantone 19-4036 TSX. Alça inferior em fita CA bicolor, na cor pantone 19-4036 TSX de 25mm, tendo duas faixas de 03mm posicionadas a 02mm das bordas em toda sua extensão na cor pantone 17-4563 TSX em material 100% polipropileno com 42cm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular no mesmo tecido principal, na cor Pantone 19-4036 TSX, costurado por sua vez reforçada mente em "X". A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 30mm em plástico na cor Pantone 19-4036 TSX fixado por uma fita CA bicolor, na cor pantone 19-4036 TSX de 25mm, tendo duas faixas de 03mm posicionadas a 02mm das bordas em toda sua extensão na cor pantone 17-4563 TSX em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçada mente em "X". Alça de mão em fita CA bicolor, na cor pantone 19-4036 TSX de 25mm, tendo duas faixas de 03mm posicionadas a 02mm das bordas						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	em toda sua extensão na cor pantone 17-4563 TSX em material 100% polipropileno, medindo 25cm, costurada na parte superior da mochila entre as alças de costas. Logomarca aplicada em bordado no bolso maior conforme layout da prefeitura no tamanho: 11 x 12 cm. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. Em todos os cursores deverá conter puxador em cordão polipropileno 4/1 na cor Pantone 19-0303 TPX, com ponteira em plástico injetado na cor Pantone 19-0303 TPX. Layout mochila Ensino Infantil (pequena): • LAUDOS • As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudo referente à composição do tecido conforme tabela abaixo em até sete (7) dias úteis: Gramatura mínima (balança micronal) ABNT NBR 10591/2008 206,24g/m² Espessura Têxtil (Micrômetro) ABNT NBR 13374/2005 0,35mm Título do Fio Trama (balança shimadzu) ABNT NBR 13216/1994 Tex: 38,20 Dtex: 381,96 Denier: 343,77 CV %: 0,96 Título do Fio Urdume (balança shimadzu) ABNT NBR 13216/1994 Tex: 36,53 Dtex: 365,26 Denier: 328,73 CV %: 0,73.						
3	Porta material escolar (estojo): Estojo escolar (21x10x9) sistema canoa, confeccionado em tecido 100% poliéster com armação Rip Stop, gramatura mínima de 236,7g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/09 = 4,59Kgf - 44,98N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 = 5,15Kgf - 50,47N (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. O tecido possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, com a face interna do tecido resinada em pvc na cor pantone 19-4036 TSX, tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo	2629	UN	3.000	R\$ 23,50	R\$ 70.500,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

INMETRO. Acabamento interno com viés em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. Fechamento do corpo principal em zíper nº6 na cor Pantone 17-1421 TSX, um cursor nº6 niquelado, medindo 21cm de comprimento. Bolso frontal nas medidas de 21cm largura x 8 cm altura contando com o zíper, fechamento do mesmo será feito por zíper nº6 na cor Pantone 17-1421 TSX, um cursor nº6 niquelado, medindo 21cm de comprimento. Logomarca aplicada em bordado no bolso frontal conforme layout da prefeitura no tamanho: 11 x 12 cm.						
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação						R\$ 550.400,00

10

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Sarandi/RS”.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.7 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e **MARCA**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa apresentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, pela Secretaria Municipal demandante, a mochila escolar tem um papel fundamental no cotidiano dos estudantes, pois é o item que acompanha a rotina escolar, proporcionando praticidade e organização. Ela permite que os alunos carreguem todos os materiais necessários para o aprendizado, como livros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

cadernos, estojos, entre outros, de maneira compacta e funcional. Além disso, a mochila facilita o transporte de maneira confortável, evitando sobrecarga em outras partes do corpo e promovendo o bem-estar do aluno durante o seu deslocamento.

11

Outra função importante da mochila escolar é o estímulo à autonomia, pois permite que os estudantes se organizem melhor e se tornem responsáveis pela gestão dos seus materiais. Em um sentido mais amplo, ela também desempenha um papel simbólico de conexão com a escola, representando o início de um novo dia de aprendizagem e o compromisso com os estudos. Sendo que os alunos recebem esse item todos os anos.

4.3 PREVISÃO NO PCA

O Município de Sarandi se encontra em fase de elaboração de seu Plano de Contratação Anual. Essa situação, ainda que não impeça a continuidade das atividades administrativas, exige atenção especial para que todas as contratações e aquisições realizadas estejam devidamente fundamentadas e respaldadas pelo planejamento em curso, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal de 1988.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A mochila escolar é um item essencial no cotidiano dos estudantes, sendo fundamental para garantir praticidade e organização na rotina escolar. Ela permite que os alunos transportem de maneira compacta e funcional todos os materiais necessários para o aprendizado, como livros, cadernos e estojos. Além disso, a mochila contribui para o bem-estar dos estudantes ao distribuir o peso dos materiais de forma equilibrada, evitando sobrecarga e promovendo conforto durante o deslocamento.

Além da funcionalidade prática, a mochila também desempenha um papel simbólico, reforçando o vínculo do aluno com a escola e representando o compromisso com os estudos. Seu uso incentiva a autonomia e a responsabilidade dos estudantes, permitindo que se organizem melhor e desenvolvam habilidades de gestão do seu próprio material escolar. Como parte desse compromisso educacional, os alunos recebem novas mochilas todos os anos, garantindo que todos tenham acesso a um item adequado às suas necessidades.

A aquisição das mochilas escolares deve ser realizada de forma planejada, assegurando a padronização do material fornecido, bem como a adequação ergonômica e a durabilidade do produto. O processo de compra deve priorizar mochilas confeccionadas com materiais resistentes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

confortáveis e adequados às faixas etárias dos estudantes, levando em consideração aspectos como tamanho, peso e design ergonômico.

Ao fornecer mochilas de qualidade a todos os estudantes, a administração municipal assegura igualdade de condições para o aprendizado, eliminando disparidades socioeconômicas entre os alunos e promovendo a inclusão escolar. Além disso, a distribuição anual desse item contribui para que os estudantes possam manter seus materiais organizados e transportá-los com segurança e conforto, minimizando o desgaste físico causado pelo transporte inadequado de livros e cadernos. Essa solução também otimiza o investimento dos recursos públicos, garantindo que a aquisição das mochilas seja feita de forma eficiente, transparente e com base nas necessidades reais da rede municipal de ensino. Dessa forma, o fornecimento desse item escolar se torna uma estratégia essencial para valorização da educação, melhoria do ambiente escolar e fortalecimento do compromisso da gestão municipal com o bem-estar dos estudantes.

12

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas ou modelos específicos.

6.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

6.3.2 A empresa vencedora deverá enviar a amostra de cada item, exatamente conforme será entregue, incluindo os bordados, seguindo rigorosamente o descritivo técnico e os modelos constantes nas especificações técnicas.

6.3.3 A amostra deverá vir identificada com o *nome da empresa, o número do processo licitatório, número do item e o número do CNPJ*, e deverá ser entregue no Palácio Municipal da Prefeitura Municipal de Sarandi, situado no endereço: Praça Presidente Vargas, s/n.º, Centro, no prazo limite de **07 (sete) dias corridos**, após o encerramento da fase de lances, apresentar as **amostras acompanhadas dos laudos técnicos exigidos**, conforme exigido no descritivo de cada item, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.3.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.3.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.3.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade
• Composição do material; • Tamanho e localização dos bolsos; • Tamanho, localização e qualidade do zíper; • Qualidade e localização do bordado; • Formato e composição das costas da mochila; • Qualidade da costura; • Qualidade do acabamento; • Será avaliado todos os detalhes descritos no objeto.

6.3.7 A Comissão de Avaliação nomeados pela Portaria n.º 8920 de 03 de abril de 2025, fará a análise da amostra em **02 (dois) dias úteis**, encaminhando o Laudo técnico para o Setor de Licitações.

6.3.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) por se tratar de uma licitação GLOBAL, a empresa será automaticamente desclassificada, sendo agendada nova data e horário para dar andamento ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

6.3.9 Será analisada a aceitabilidade da proposta readequada ou lance ofertado pelo segundo classificado, e os documentos de habilitação, estando estes em conformidade, será aberto o prazo para o envio das amostras.

6.3.10 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3.11 Após a análise da Comissão, os laudos das amostras serão divulgados no site (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade das empresas o acompanhamento dessas publicações.

6.3.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.7 IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com o ETP, não foi identificado possíveis impactos ambientais.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 Os produtos da presente licitação deverão ser entregues de forma parcelada pela empresa vencedora sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

7.2 PRAZO

7.2.1 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias corridos** após a emissão do empenho, podendo ser prorrogado por igual período ou menos mediante pedido justificado da empresa e sendo deferido pela Secretaria demandante.

7.2.2 A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos acordado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

7.2.3 A contratada será responsável pelo recebimento das ordens de compra por e-mail e deve evitar que essas ordens sejam classificadas como spam, sob pena de sanção administrativa.

7.2.4 Produtos entregues incorretamente ou com vícios deverão ser trocados em até 3 (três) dias corridos.

15

7.3 LOCAL

7.3.1 Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado Administrativo do Município de Sarandi/RS, localizado na Rua Júlio Mailhos, nº 1406, Bairro Centro, Sarandi/RS (ao lado da Escola Sarandi). A contratada será responsável pela mão-de-obra necessária para o descarregamento dos materiais.

7.4 HORÁRIO

7.4.1 Os itens deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30.

7.5 DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.5.1 Os fornecedores participantes desta Licitação declaram, sob sua responsabilidade, atender a todas as exigências legais e regulatórias para a execução do objeto contratado, sujeitando-se, em caso de informações falsas, às penalidades cabíveis, incluindo a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

7.5.2 O fornecedor será o único responsável pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso na entrega, os quais serão apurados por meio de processo administrativo próprio.

7.6 GARANTIA E TROCA DE PRODUTO COM VÍCIO OU DEFEITO

7.6.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

7.6.2 Durante o período de garantia, a ADJUDICATÓRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Sarandi-RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

7.6.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.

16

7.6.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.6.5 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.6.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.6.7 O cumprimento rigoroso das condições acima estabelecidas garantirá a qualidade e segurança dos uniformes fornecidos à rede municipal de ensino do Município de Sarandi/RS.

7.7 SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.7.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Demandante e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7.2 O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, entre outros.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 5º](#))

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

Fica nomeada através da Portaria nº 8857, de 04 de fevereiro de 2025, a servidora **Marcianita Potrich Sabadin**, como fiscal de contrato para a presente contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

18

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º](#)).

8.8 Gestor do Contrato

Fica nomeado através da Portaria n.º 8857, de 04 de fevereiro de 2025, a servidora **Ivana Cescon Tramontina**, como gestora de contrato para a presente contratação.

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024](#)).

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

I - Recebimento Provisório

- a) provisoriamente, na entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

II - Recebimento Definitivo

- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2 PRAZO DE PAGAMENTO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 52 §3º](#))

O pagamento será efetuado no prazo de até 12 (doze) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal.

9.3 FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

9.3.4 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.3.5 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

VII - Certidão Negativa de **Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

10.5.1 Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

22

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações (Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.2 Caso a contratada envie o produto errado ou com qualquer vício, deverá efetuar a troca em 3 (três) dias corridos.
- 12.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

12.4 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

12.5 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

12.6 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.7 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

12.8 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.9 Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

12.10 Prestar informações sobre a utilização do objeto;

12.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.12 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.13 Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.14 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

12.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.16 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

13.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

13.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

13.3 Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 550.400,00 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme custos apostos na tabela acima.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Dotação: 0805.12.361.0117.2086.3390.32.04.01 – RV: 1550 – CR: 34687/0

Dotação: 0805.12.365.0117.2087.3390.32.04.01 – RV: 1550 – CR: 34831/7

Dotação: 0805.12.365.0117.2088.3390.32.04.01 – RV: 1550 – CR: 34887/2

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Sarandi/RS, 04 de abril de 2025.

Vanessa da Silva
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ANEXO I

Logo das mochilas e estojos

27

